



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

EDITAL N.º 14/2019/PRAE, DE 27 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA DESTINADOS A ESTUDANTES INTERNACIONAIS COM VISTO – VITEM IV – SEM CONVÊNIO E ESTUDANTES DO MERCOSUL - 2019

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto 7.234/2010 e Lei 13.445/2017, torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Programas Assistenciais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para o ano de 2019, destinados a estudantes internacionais com visto temporário, conforme art. 14, inciso I, alínea d (estudo) da Lei 13.445/2017 (VITEM IV) e a estudantes do MERCOSUL, dos cursos de graduação dos *campi* de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville.

1 DO OBJETIVO

O Programa Assistência Estudantil para Estudantes Internacionais de cursos de graduação presencial da UFSC tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos estudantes internacionais com visto – VITEM IV e dos estudantes oriundos do Mercosul com visto temporário XIII, que comprovem renda bruta mensal de até 1,5 salário mínimo brasileiro *per capita* no grupo familiar. Estudantes – Convênio PEC-G – são atendidos por edital específico para este público, publicado pela Secretaria de Relações Internacionais – SINTER.

2 DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro destinado aos Programas Assistenciais para Estudantes Internacionais provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e da matriz orçamentária da UFSC, a depender da disponibilidade.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes internacionais com visto – VITEM IV – sem convênio, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC, oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo brasileiro *per capita*.

3.2 Estudantes oriundos dos países do Mercosul com Visto Temporário XIII – vistos temporários decorrentes de acordos internacionais ou com autorização de residência temporária ou permanente, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC, oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo brasileiro *per capita*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

3.3 Estudantes que ainda não tenham concluído uma graduação serão atendidos em caráter prioritário em relação aos que estão em sua segunda graduação.

4 DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

4.1 São disponibilizados por este Edital 19 (dezenove) Auxílios Estudantis no valor mensal de R\$ 698,11 (seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos).

4.2 São disponibilizados por este Edital 11 (onze) Auxílios Moradia no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O candidato ao auxílio moradia deve:

4.2.1 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC.

4.2.2 Estar cursando a carga horária mínima semanal obrigatória do período letivo estabelecida no projeto pedagógico do respectivo curso.

4.2.3 Não residir com o grupo familiar de origem, independente do município.

4.2.4 Manter relação de inquilinato objetiva e comprovada no município do *campus* no qual se encontra regularmente matriculado ou em município adjacente e/ou próximo a este.

4.2.5 Estar com os dados atualizados no CAGR, inclusive endereço atualizado do/a estudante e dos pais.

4.3 São disponibilizados por este Edital 5 (cinco) auxílios creche que poderão ser parciais, no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) ou integrais, no valor de R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais).

4.3.1 Os estudantes candidatos ao auxílio creche devem ter guarda e/ou responsabilidade legal de crianças com idade até 6 (seis) anos, sendo obrigatória a apresentação de certidão de nascimento e comprovação de que a criança possui o mesmo domicílio do estudante que solicitar o auxílio.

4.3.2 Comprovar inscrição junto a instituições públicas com finalidade educativa que oferece apoio pedagógico e cuidados a crianças, demonstrando não ter obtido vaga e/ou estar em situação de lista de espera de vaga nas referidas instituições.

4.3.3 O auxílio referente ao Programa Auxílio Creche destina-se exclusivamente para o pagamento de mensalidades de Instituições Educacionais, vedado seu uso para pagamento de pessoa física ou jurídica prestadora de serviço tipo “babá”, “cuidador (a)” ou outros.

4.4 São disponibilizados por este Edital auxílio alimentação na forma de isenção no pagamento de passes para refeições no Restaurante Universitário a todos que preencherem os requisitos do edital (itens 3 e 5 deste edital) e tiverem sua documentação analisada e deferida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

4.5 Os auxílios dos programas assistenciais terão a duração até dezembro de 2019.

5 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ser estudante internacional com visto – VITEM IV – sem convênio e com situação migratória regular.

5.2 Estudantes oriundos dos países do Mercosul com Visto Temporário XIII – vistos temporários decorrentes de acordos internacionais ou com autorização de residência temporária ou permanente.

5.3 Estar cursando a carga horária mínima estabelecida no projeto pedagógico do curso no qual está matriculado.

5.4 Não ter ultrapassado a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual está matriculado.

5.5 Manter atualizados os seus dados pessoais junto ao Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) da UFSC.

5.6 Apresentar documentação de acordo com o item 7 deste Edital.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá enviar cópia digitalizada em boa qualidade de toda a documentação listada no item 7 deste edital, salva em um único arquivo no formato *Portable Document Format* (.pdf), para o endereço de correio eletrônico internacionais.prae@contato.ufsc.br, no período de 27/05/2019 a 12/07/2019. O referido e-mail servirá exclusivamente para recebimento das inscrições. Eventuais dúvidas devem ser dirimidas em contato com a PRAE através do email prae@contato.ufsc.br, com assunto: Edital 14/2019/PRAE.

6.2 Entrevistas presenciais podem acontecer, a depender do resultado da análise documental realizada por equipe designada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA

7.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (anexos I e II).

7.2 Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda com informação sobre todos os membros da família devidamente preenchido e assinado (anexo III).

7.3 Documento de identificação oficial do país de origem de cada membro da família relacionado no Formulário de Informações Socioeconômicas (item 7.2).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

7.4 Documento do país de origem que comprove os rendimentos anuais auferidos pelo provedor da renda familiar, equivalente ao Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). No caso de não obrigação da declaração de rendimentos anuais, substitua-se por declaração de honra (anexo IV).

7.5 Relatório Individual do Banco Central do Brasil relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp>.

7.5.1 Este relatório é solicitado através de formulário (<https://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/Formul%C3%A1rio%20para%20informa%C3%A7%C3%B5es%20cadastrais%20PF.pdf>). Após preenchido, o formulário deve ser enviado por correio ao Banco Central, atentar para a necessidade de encaminhar para o endereço:

Banco Central do Brasil
Divisão de Atendimento ao Cidadão
SBS Q. 3 Bloco B – Ed. Sede – 1º SS
CEP 70074-900 Brasília (DF)

7.6 Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas, nos últimos doze meses, ligadas ao CPF do aluno que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 1 (um) ano antes do processo seletivo. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp>.

7.6.1 Este relatório deve ser solicitado no campo “Outros” no mesmo formulário do item 7.5.1. Solicitar “Relatório de operações de câmbio realizadas ligadas ao CPF nos últimos doze meses”.

7.7 Comprovantes bancários do candidato (de todas as contas-correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referentes aos 12 (doze) meses anteriores ao Edital. Os extratos apresentados devem conter o nome do banco, os meses e o número da conta a que se referem.

7.8 Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central, inclusive se for beneficiário de bolsa do país de origem.

7.9 Comprovação de situação migratória regular:

7.9.1 Cópia da página do passaporte que contém o visto (art. 14, inciso I, alínea d (estudo) da Lei 13.445/2017).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

7.9.2 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro/ Migratório (RNE ou RNM).

7.9.3 Caso o estudante não tenha ainda recebido o RNE/RNM renovado, pode apresentar o protocolo e/ou o comprovante de agendamento de renovação.

7.10 Declaração assinada de conclusão ou não de curso de graduação.

7.11 Inscrições incompletas, com documentos faltantes ou com qualquer item dos formulários em branco, serão desconsideradas e não passíveis de recurso, por não estarem em conformidade com o presente edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada com base na análise econômica e a classificação será realizada de acordo com a renda familiar bruta *per capita*, da menor para a maior, até o limite do número de benefícios estipulado por este Edital.

8.2 A moeda usada para o efeito será o Real Brasileiro (R\$). A taxa de câmbio será a fixada no dia 12/07/2019.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo dos benefícios da PRAE será publicado no *site* da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis até o dia 02/08/2019.

9.2 O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será a partir de 09/08/2019, no *site* da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo no dia 06/08/2019.

10.2 O recurso deverá ser entregue pelo candidato, em arquivo único, no formato *Portable Document Format* (.pdf), para o endereço de correio eletrônico: internacionais.prae@contato.ufsc.br, com o título RECURSO – EDITAL 14/2019/PRAE, até às 19h do dia 06/08/2019.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada sua não veracidade, a qualquer tempo, o/a estudante perderá o direito aos benefícios, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

11.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.3 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO
(Original firmado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS DA UFSC

Eu _____, aluno (a) do curso
de _____, matrícula _____,
venho por meio deste, solicitar **inscrição no Programa Assistência Estudantil para
Estudantes Internacionais da UFSC** conforme previsto no Edital ____/PRAE/20__, na(s)
modalidade(s):

- () Auxílio Estudantil;
- () Auxílio Moradia;
- () Auxílio Creche.

Declaro estar ciente que a homologação desta solicitação dependerá do resultado de análise técnica e documental, na qual serão analisados os critérios exigidos pelo Edital ____/PRAE/20__.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA AUXÍLIO CRECHE

Eu _____, aluno (a) do curso de _____, matrícula _____, venho por meio deste, solicitar **inscrição no Programa Assistência Estudantil para Estudantes Internacionais da UFSC - MODALIDADE AUXÍLIO – CRECHE** conforme previsto no Edital ____/PRAE/20__.

Auxílio Parcial ()

Auxílio Integral ()

Número de filho(s): _____

Idade do(s) filho(s): _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Dados bancários:

CPF: _____

Banco: _____

Número da agência: _____

Conta corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, matrícula UFSC
_____, declaro para fins do Edital ____/2019/PRAE, ser
esta a constituição do meu grupo familiar.

Nome	Grau de parentesco	Data de nascimento	Renda Bruta

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, DECLARO que sou ISENTO de
DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme
regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de
trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural,
suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a
entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente, à PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos
Estudantis, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as informações acima são a expressão da
verdade, pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299
do Código Penal).

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) estudante